

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	
JULIANE FATIMA SILVA FERREIRA	1480301	2021/2022	PROF. EDUC. INFANTIL	10/08/2022 08/09/2022	A
NEI ANTONIO KUKLA	1090101	2020/2021	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	25/07/2022 03/08/2022	A
REGAENE APARECIDA SCHLENER POFAHL	1512292	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/2022 31/08/2022	A
SOELENE ANGELICA ARRUDA	82	2019/2020	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/2022 02/09/2022	A
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	363	2016/2017	MÉDICO TRABALHO	01/09/2022 10/09/2022	A
SONIA REGINA GUZZONI DROZDA	991504221	2019/2020	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/09/2022 10/09/2022	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E3DC64A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2022 DO TERMO DE
CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.º
77/2019 – PROCESSO 117/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R\$ 5,73 resultando no valor deste aditivo na supressão de R\$ 23.077,97 (Vinte e três mil setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E364B078

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**

O Município de Verê torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de setembro do ano de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal nº 316 em Verê, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação e recape em CBUQ	19.469,41 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@vere.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 01 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C716F5BD

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
COM REMUNERAÇÃO Nº. 003/2022**

Em cumprimento às determinações do Senhor **Ademilso Rosin**, Prefeito do Município de Verê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria nº 017/2022, de 28 de julho de 2022, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal.

TORNA PÚBLICO:

A realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em Nível Superior, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei 11.788/2008 e a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo será executado pelo Poder Executivo do Município de Verê, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº316, Centro – PR, CNPJ nº 75.636.530/0001-20, através da Comissão Organizadora nomeada para Acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários pela Portaria nº 017/2022, de 28 de julho de 2022.

1.2 O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Verê tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Verê.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades que devem ser desenvolvidas na área, observada a carga horária legal. O estagiário deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período matutino/vespertino, de acordo com a necessidade, conforme limites previstos na Lei nº 11.788/08;

1.7 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I – Por reprovação do estudante;
- II - Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III – Pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV - Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- V – Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- VI - Automaticamente após o término do período máximo do estágio;
- VII – A qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê;
- VIII – A pedido do estagiário;
- IX – Pelo não comparecimento à unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, por meio do Diário Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no [sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

1.9 Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de preenchimento dos cargos objeto do presente Processo Seletivo de Estagiários com remuneração.

2.0 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender as seguintes exigências:

- a) Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível superior em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) não estar cursando o último semestre do ensino superior, quando da convocação;
- c) ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais no período matutino/vespertino, de acordo com a necessidade, conforme limites previstos na Lei nº 11788/08;
- d) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicável;
- f) não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada;
- g) de acordo com a Lei nº 11788/08 que regulamenta o estágio só será possível à contratação caso o estagiário não tenha atingido o prazo de 02 (dois) anos de estágio dentro do período de 02 (dois) anos e 01 (um) dia da publicação deste edital.

3.0 – DO CRONOGRAMA:

3.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

3.1.1. **PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 01/08/2022, no site AMP-Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no [sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

3.1.2. **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** 02/08/2022 a 03/08/2022

3.1.3. **INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 04/08/2022

3.1.4. **TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 16/08/2022

3.1.5 **RELAÇÃO DE INSCRITOS:** 17/08/2022

3.1.6 **RECURSOS** 18/08/2022 e 19/08/2022

3.1.7 **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** 22/08/2022

3.1.8 **REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** 27/08/2022

3.1.9 **PUBLICAÇÃO DO GABARITO:** 29/08/2022

3.1.10 **PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 30/08/2022

3.1.11 **RECURSOS:** 31/08/2022 a 01/09/2022

3.1.12 **DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:** 02/09/2022

3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicadas por meio do [sítio eletrônico www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp/.

3.3 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Verê, na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 – Centro – CEP 85.585-000 - Verê - Paraná.

4.0 – A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO DAR-SE-Á CONFORME DISPOSIÇÃO DO QUADRO ABAIXO.

ENSINO SUPERIOR				
ÁREA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS	REQUISITOS
ARQUITETURA E URBANISMO	20 horas semanais	R\$ 600,00 + 50,00 aux. Transporte.	01 + Cadastro de Reserva	Estar cursando Arquitetura e Urbanismo.

***Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afrodescendentes.**

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos cursos citados no quadro acima, sendo que os mesmos receberão bolsa/auxílio, de acordo com o valor acima especificado, durante o período em que estiver atuando no estágio.

5.0 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.2 Será aceita somente uma inscrição por candidato.

5.3 As inscrições serão GRATUITAS e deverão ser feitas do dia 04/08/2022 ao dia 16/08/2022 das 07h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16h, na Agência do Trabalhador de Verê, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro – Verê - Pr.

5.4 É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos.

5.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e consequentemente anulada todos os atos dela decorrentes.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos,

comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas nos mesmos sites que foram publicados este, que ficam os interessados desde já cientificados.

6 - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

6.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. - É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

6.1.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.1.3 - O interdito legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

6.1.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.1.5 - A pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

6.1.6 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

6.1.7 - O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

6.1.8 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar em requerimento que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

6.1.9 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6.1.10 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

6.1.11 - O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

6.1.12 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

6.1.13 - O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.1.14 - Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

6.1.15 - Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao ato de convocação.

6.1.16 - O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Médico do Trabalho do Município, ou por Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

6.1.17 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.18 - O Médico do Trabalho do Município ou Clínica de Medicina do Trabalho por ele credenciada, emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.19 - O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com

as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

6.1.20 - O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

6.1.21 - O candidato, que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

6.1.22 - Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

6.1.23 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência, admitidos através da lista de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

6.1.24 - Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.2. - AFRODESCENDENTES

6.2.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também, as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

6.2.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

6.2.3 - Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.2.4 - O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

6.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 6.2.3 e 6.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

6.2.6 - Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

6.2.7 - Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

6.2.8 - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

6.2.9 - Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

6.2.10 - Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

6.2.11 - Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.2.12 - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 6.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

6.2.13 - Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

7.0 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Será divulgada no dia 17/08/2022 a Relação dos Inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1, sendo que os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência ou como afrodescendente e obtiverem classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurarão em lista específica e em lista de ampla concorrência.

7.1.1 Os candidatos poderão interpor recurso junto a Comissão nomeada pela Portaria 017/2022, no que tange a homologação das inscrições, nos dias 18/08/2022 e 19/08/2022, preenchendo o formulário do Anexo III.

7.1.2 No dia 22/08/2022 será publicado a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descrito no item 3.1.1.

8.0 – DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO:

8.1 A prova será realizada no dia 27/08/2022 para todos os candidatos que tenham as inscrições homologadas, tendo início às 8h00min e término às 11h30min horas, na Escola Municipal São João Batista de La Salle, situada na Rua Projetada, s/n, Bairro.

8.2 A prova escrita para todos os candidatos será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas (classificatória), questão de múltipla escolha (a,b,c,d), das quais somente uma estará correta, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Conhecimentos Gerais	5	4	20
Conhecimentos Específicos	10	4	40
Total	25		100

8.2.1 Consta no Anexo I deste Edital o conteúdo programático cobrado nas respectivas provas.

8.2.2 Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio, o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

8.3 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado no item 8.1, munidos do Comprovante de inscrição, documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação), caneta esferográfica azul ou preta.

8.3.1 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

8.3.2 O não comparecimento do (a) candidato (a), no horário acima (item 8.1.) implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

8.3.3 Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.4 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.

8.4.1 Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido 1 hora após o início das provas.

8.4.2 A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo específico, com a assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

8.4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

8.4.4 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

8.4.5 A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).

8.4.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

9.1.2 Com maior número de acertos nas questões específicas, se persistir o empate calcula-se o maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

9.1.3 Com maior idade.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 O candidato interessado em interpor recurso deverá fazê-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, situado na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, nº 316 - Centro, através de protocolo encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a data do item 3.1.11.

10.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, assinado, mediante A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os gabaritos serão publicados no dia 29/08/2022 e a relação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação provisória, será publicada na data provável do dia 30/08/2022, sendo ambos divulgados nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1.

11.2 Os candidatos poderão para interpor recurso junto a Comissão, no que tange a classificação, no prazo de dois dias após a publicação do resultado das provas.

11.3 Na data provável de 02/09/2022 será publicada a homologação final dos classificados, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 3.1.1.

12 – DA CONVOCAÇÃO:

12.1 A classificação no processo Seletivo de estagiários não gera direito a convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da administração;

12.2 O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação;

12.3 O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino;

12.4 O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga deve **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia do Documento de Identidade, CPF, comprovante de residência, declaração de matrícula atualizada, conta corrente no Banco do Brasil, ou Caixa Econômica e preencher Currículo no site <http://www.ceinee.org.br/#/home> no prazo máximo de 03 (três) dias, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Verê;

12.5 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar juntamente com os documentos citados no item 10.4, o **Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções**;

12.6 O não envio da documentação do candidato aprovado e classificado, conforme o prazo estabelecido na ocasião da convocação, implicará na automática desistência do estágio e chamada do próximo candidato;

12.7 Não será facultado ao candidato aprovado solicitar sua reclassificação para o final da lista dos classificados no processo seletivo;

12.8 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo, após a contratação, reduzir sua carga horária;

12.9 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em lista de espera para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Verê, não havendo obrigatoriedade de seu preenchimento;

12.10 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágio e a necessidade específica de curso de cada setor com vaga disponível para contratação;

12.11 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 À Administração Municipal da Prefeitura de Verê é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, no endereço: Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316. Vere, PR

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora especialmente designada para o presente processo seletivo.

Verê, 01 de agosto de 2022.

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO

Presidente

MARCIA BEE

Membro

ROSILEI HOLDYS

Membro

PAULO SKOREK

Membro

LUAN MOROSINI

Membro

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO

Nº. 003/2022

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1- LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de texto, gramática, ortografia e acentuação.

2- MATEMÁTICA: Conteúdos básicos através de interpretação e resoluções de problemas, raciocínio lógico;

3- CONHECIMENTOS GERAIS: Notícias e fatos recentes, política, cidadania, ecologia, história e geografia do município e do estado.

4- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

a) **ARQUITETURA E URBANISMO:** Cálculos de perímetro e área. Volumes de sólidos. Relações trigonométricas. Funções. Probabilidades e estatística. Movimentos de Translação e Rotação. Energia e Equilíbrio de Corpos Rígidos e Colisões. Força e Massa. Dinâmica do Movimento. Temperatura. Corrente, Resistência e Circuitos. Estrutura atômica e molecular. Ligações químicas. Termoquímica. Estruturas de Materiais. Tecnologia das Construções. Hidráulica e Saneamento. Geotecnia e Topografia.

ANEXO II**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

À Comissão de Teste Seletivo para Estagiários:

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatas portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999

() SIM () NÃO

Tipo de Deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

()SIM ()NÃO

Em caso positivo, especificar:

Verê, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, abaixo assinado(a), de nacionalidade, nascido(a) em / / , no município de, UF, filho(a) de e de, Estado Civil, residente, município de, UF, RG nº, UF expedido em / / , órgão expedidor, e de CPF nº, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Verê, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de 2022.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiários com Remuneração.

ANEXO IV**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		R.G.:	
CARGO PRETENDIDO:		FONE:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

À Comissão Especial do Teste Seletivo para Estagiários:

Verê, de de 2022.

Assinatura do Candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
EDITAL 003/2022 ESTAGIÁRIO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:		
CPF:		RG:
ESTADO CIVIL:		TELEFONE:
DATA DE NASC:		E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CURSO FREQUENTADO:		ANO/PERÍODO:
CTPS:		

**RESERVA DE VAGA: AFRODESCENDENTE () SIM () NÃO
NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO****ÁREA DE ESTÁGIO****- ARQUITETURA E URBANISMO - 4H/DIA
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e que me submeto às condições especificadas no Edital 02/2022 Estagiário com Remuneração.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Assinatura do Candidato

Verê, ___/___/_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
EDITAL 003/2022 ESTAGIÁRIO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
RECEBI A INSCRIÇÃO Nº _____NOME:
ÁREA DE ESTÁGIO:RESERVA DE VAGA: AFRODESCENDENTE () SIM () NÃO
NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO

EM: ___/___/___ RECEBIDO POR: _____

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08B765A3**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
DECRETO 5040/2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.**DECRETO nº5.040/2022**

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 4869/2022, na Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2022 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento na Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
07	2022	1000	15.000,00
07	2022	1510	210.000,00
07	2022	31000	782.200,00
Total do mês			1.007.200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Vitorino, 29 de julho de 2022.**MARCIANO VOTTRI**
Prefeito**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7DE29A0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
PORTARIA 211 - DIÁRIA MARCIANO VOTTRI**PORTARIA Nº 211/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o prefeito Marciano Vottri, conforme requerimento de diária n.º 18/2022, para visitas e encaminhamentos gerais junto Casa Civil e a Assembleia Legislativa do Governo do Estado do Paraná, além da assinatura do Termo/Contrato da operação de crédito, junto ao Banco do Brasil, referente à pavimentação asfáltica da Comunidade do Fartura, em Curitiba/PR, nos dias 01 e 02 de agosto de 2022.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ECD3D5C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
PORTARIA 212 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO**PORTARIA Nº 212/2022**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 111/2022, protocolo 3863/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8F1BF14B**ESTADO DO PARANÁ**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA**GABINETE DO PRESIDENTE**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA							
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
						RS 1,00	